Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 9 • São Paulo, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 17.232, DE 09 DE DEZEMBRO 2019

Retificação do D.O. de 10-12-2019
Na referenda leia-se como segue e não como constou:
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Decretos

DECRETO Nº 64.742, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Transfere à São Paulo Previdência – SPPREV, os imóveis pertencentes ao atual Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (antigo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo)

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos à São Paulo Previdência – SPPREV os imóveis relacionados no Anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes ao atual Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP (antigo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo).

Artigo 2º - A Presidência da São Paulo Previdência – SPPREV e a Superintendência do atual Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP adotarão as providências necessárias à efetivação registral da transferência de que trata este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 2020
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de janeiro de 2020.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 64.742, de 14 de janeiro de 2020
Relação de Imóveis de propriedade do IPESP a serem transferidos à SPPREV

nº Ordem	Endereço	Tipo	Bairro	Cidade	Área do Terreno ou fração ideal	Construção Área Total m²	Propriedade
1	Rua Paraná nº 136 apto 55	apto	Vila Matias	Santos	1,9487517%	73,5987	IPESP
2	Avenida Mário Ybarra de Almeida nº 798	casa	Vila Nossa Senhora do Carmo	Araraquara	80,00	77,55	IPESP
3	Rua João Mendes de Moraes nº 497	casa	Vila Nova Itapetininga	Itapetininga	125,00	92,50	IPESP
4	Travessa Bortolato nº 35	casa	Centro	Pirangi	120,00	85,00	IPESP
5	Avenida Samira Zahr nº 62	casa	Centro	Castilho	300,00	174,25	IPESP
6	Rua Rio de Janeiro nº 581 apto 01	apto	Vila Nova Cubatão	Cubatão	10,174%	65,82	IPESP
7	Rua Claudino Nunes de Siqueira nº 36	casa	Jardim Takebe	Bititiba Mirim	331,50	136,42	IPESP
8	Rua Giovanni Legrenzi nº 113 apto 33 Bl 8	apto	Distrito de Itaquera	Capital	0,625%	120,46475	IPESP
9	Rua Mere Marie Anais de Sion nº 65 apto 07 - 3º andar	apto	Tucuruvi	Capital	107,625	92,94	IPESP
10	Rua Nicolau Alberto Defina nº 460 4º andar apto 52 Bloco 8	apto	Saúde	Capital	0,4333860059%	106,5473662	IPESP
11	Avenida Presidente Wilson nº 1293 - Ap. nº 1 - Térreo	Apto		São Vicente	0,702%	38,5465	IPESP
12	Rua Antonio Angelino Rossi, nº 939	casa	Jardim Morada do Sol	Indaiatuba	250,00	43,00	IPESP
13	Avenida das Alamandas nº 790 apto. 41 - 3º andar - Bloco 6A	Apto	Itaquera	Capital	0,714268	72,4255	IPESP
14	Rua Pierre Fermat nº 2.211 e Rua Cuim nº 248 e Av. Águia de Haia nº 2343 - apto 42 - 4º andar - Bloco BI	Apto	Ermelino Matarazzo	Capital	0,493119266 + 0,0532110093	105,576894 + 25,60248346	IPESP
15	Rua Velasco de Molina nº 91-A	casa	Itaim Paulista	Capital	140,00	65,00	IPESP
16	Rua Nicolau Jacinto nº 659 - apto. 24 - 2º andar - Bloco A2	Apto	Distrito de Ermelino Matarazzo	Capital	0,562738%	70,01110	IPESP
17	Rua Ximboré nº 33 - apto. 11 - 1º andar - Bloco 1	Apto	Itaquera	Capital	1,08490074%	95,11551	IPESP
18	Rua Joaquim Amorim da Costa e Silva nº 1-26	casa	Vila Industrial	Bauru	567,00	107,11	IPESP
19	Rua Raimundo Gonçalves Ferreira nº 466	institucional (escola)	Itaquera	Capital	10.940,40	2.880,00	IPESP
20	Rua Amaral Gurgel nº 518 apto 43 - 4º andar	apto	Consolação	Capital	8,830/532	67,86	IPESP
21	Rua João Jorge Geraissate nº 484	casa	Santa Terezinha	Penápolis	242,00	69.76	IPESP
22	Rua Santa nº 58 - apto 14 - 1º andar	apto	Vila Mascote	Capital	3,1668%	125,83	IPESP
23	Rua Dr. Cesar Cortes Sigaudi nº 141	casa	Jardim Padroeira	Guaratinguetá	250,80	135,90	IPESP
24	Rua da Saudade nº 1.816	casa	Jardim Bom Jesus	Monte Aprazível	312,00	111,65	IPESP
25	Rua Leonardo da Vinci, nº 73	casa	Jardim Oriental	S.J.Campos	161,525	103,56	IPESP
26	Rua Cristovão Colombo nº 2100	casa	Jardim Nazaré	S.J.Rio Preto	450,00	127,00	IPESP

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo SG-99.701-2012 c/ apenso SEE-1.245.579-2018, sobre alienação onerosa do imóvel localizado na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Rincão, no Município de Tanabi: "Diante dos elementos de instrução dos autos e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as condições para a alienação onerosa, mediante processo licitatório, do imóvel localizado na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Rincão, no Município de Tanabi, com área de terreno de 4.489,00m² e área construída de 500,00 m², objeto da Matrícula 1.293, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, cadastrado no SGI sob o nº 48.192, observado o valor apurado no laudo de avaliação elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, bem como os termos, prazos e condições constantes da Decisão 100-2019 daquele colegiado, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-1-2020

No processo CC PRC 2019-00005, em que é interessado Casa Civil, sobre contratação de empresa para prestação de serviços de recepção para atender as dependências do Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília/DF: "Acolher a decisão do Pregoeiro e indeferir os recursos interpostos pela licitante AL&G Consultoria Ltda; revogar a licitação de Pregão Eletrônico 51-2019, nos termos do art. 49 da LF 8.666-93, uma vez que a mesma resultou fracassada."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 14-1-2020

Designando, com fundamento nos arts. 7º, I, e 8º do Dec. 64.601-2019, e no Dec. 64.731-2020, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coetic, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo, para um mandato de 2 anos, ficando sem efeito, exclusivamente em relação aos membros desta Pasta, o ato de 6, publicado em 7-12-2019:

Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878-8, como membro permanente e Presidente;

Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, como membro permanente e Vice-Presidente;

Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação, como membro permanente e Secretária Executiva, e Maria Cristina Lopes Victorino, RG 9.099.245-3, como suplente;

da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coortic: José Valter da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, como membro permanente, e Dolores Maria dos Santos, RG 5.980.886-X, como suplente.

Apostilas do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 14-1-2020

No decreto publicado em 18-12-2019, em que são interessados Adriana Cristhianne dos Santos Ribeiro e Outros, relativo a nomeação de Juízes Servidores Públicos e Juízes Contribuintes, na parte referente aos abaixo indicados, para declarar que seus nomes corretos são:

I – Juízes Servidores Públicos:

Bárbara Aragão Couto Neves dos Reis, RG 20.729.837-3; Christian Pierre Sandrini, RG 20.478.815-8; Heloisa de Paula Fiod Costa Osada, RG 30.064.145-X; João Maluf Junior, RG 55.078.701-X;

II – Juízes Contribuintes:

Carlos Américo Domeneghetti Badia, RG 8.840.825; Claudio de Abreu, RG 17.505.100; Coriolano Aurelio de Almeida Camargo Santos, RG 20.871.489-3; Edinilson Dias Apolinario, RG 20.761.224-9; Edison Aurelio Corazza, RG 13.091.356-X; Jandir José Dalle Lucca, RG 13.131.922-X; Osvaldo Zorzeto Júnior, RG 18.714.710-3;

No decreto publicado em 18-12-2019, em que são interessados Adriana Cristhianne dos Santos Ribeiro e Outros, relativo a nomeação de Juízes Servidores Públicos e Juízes Contribuintes, na parte referente aos abaixo indicados, para declarar que seus RG corretos são:

I – Juízes Servidores Públicos:

Cristina Mendes Miranda de Azevedo, RG MG-7.628.789; Rubens de Oliveira Neves, RG MG-3.315.985; Samuel de Oliveira Magro, RG 14.632.582-5;

II – Juízes Contribuintes:

Adolpho Bergamini, RG 11660529-6; Augusto Toscano, RG 1.824.397-6; Esdras Lovo, RG 17.618.381-4; Henrique Toioda Salles, RG 8.984.037-9; Isabel Cristina Omil Luciano, RG 19.584.616-3; José Orivaldo Peres Júnior, RG 11.908.325-5; Maria Anselma Coscrato dos Santos, RG 5.950.802-4; Maria Helena Tavares de Pinho Tinoco Soares, RG 15.322.020-X; Regina Flávia Moraes Duarte Campos, RG MG-11.107.482;

No decreto publicado em 18-12-2019, em que são interessados Adriana Cristhianne dos Santos Ribeiro e Outros, relativo a nomeação de Juízes Servidores Públicos e Juízes Contribuintes, na parte referente aos abaixo indicados, para declarar que seus nomes e RG corretos são:

I – Juízes Servidores Públicos:

João Marcelo Vasconcellos de Oliveira, RG 27.584.099-2; José Eduardo de Paula Saran, RG 9.403.214-2; Tiago José Kich Temperani, RG 43.621.430-1;

II – Juízes Contribuintes:

Érika Garcia Cunha Melo, RG MG-3.718.054; Faissal Yunes Junior, RG 20.239.655-1; Gildo Freire de Araujo, RG 9.127.226-9; Julcira Maria de Mello Vianna Lisboa, RG 7.620.026-7; Liana Carine Fernandes de Queiroz Kürten, RG 002.012.051; Maria Concepcion Molina Cabredo, RG 9.822.838-9; Nélida Cristina dos Santos, RG 17.473.905-9.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Retificação do D.O. de 27-12-2019

Processo 039.103/19 (F1-3673) - FABIO TRANSPORTES DE RIBEIRÃO PRETO EIRELI - Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação. (Republicado por ter saído com incorreções)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 130, de 14-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 10-01-2020, encetada pelo Boletim de Ocorrência 188/2020, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes à fraude em sala de prova eletrônica, perpetradas por pelo CFC M R Ferrari Ltda ME, nome fantasia: CFC M R Ferrari Ltda, CIR/SAE: 110/00035, CNPJ 008.588.563/0001-54, localizado na Rua Padre Bento Pacheco, 00765, Centro, Indaiatuba/SP – CEP 13330-020.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 012/2020 em desfavor do CFC M R Ferrari Ltda ME, nome fantasia: CFC M R Ferrari Ltda, CIR/SAE: 110/00035, CNPJ 008.588.563/0001-54, localizado na Rua Padre Bento Pacheco, 00765, Centro, Indaiatuba/SP – CEP 13330-020, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d", "f", "q" e "u", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "j", "k" e "n", da Portaria Detran 101/2016; Diretor Geral, Rodrigo Valle Ferrari, 213.926.718-41 por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d", "f", "q" e "u", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "j", "k" e "n", da Portaria Detran 101/2016; Diretora de Ensino, Waleria Aparecida Orize, CPF 223.007.348-69, por transgressão artigo 32, incisos I e III, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso II, alíneas "a" e artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g", "h", "i" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. Isto posto, determino as seguintes providências:

§1. Expeça-se o pertinente mandado de citação individualmente a todos os processados, supraidentificados, nos termos da aludida portaria, para tomarem conhecimento dos fatos, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia, podendo constituir advogado, bem como ofertar defesa preliminar escrita, no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento da citação e ainda arrolar até 03 testemunhas, com fulcro no artigo 67, §5º da Portaria Detran-SP 101/2016.

§2. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades até apresentação de provas que comprovem a regularização dos computadores, confirmando a desinstalação dos programas de acesso remoto, em desfavor do CFC M R Ferrari Ltda ME, nome fantasia: CFC M R Ferrari Ltda, CIR/SAE: 110/00035, CNPJ 008.588.563/0001-54, localizado na Rua Padre Bento Pacheco, 00765, Centro, Indaiatuba/SP – CEP 13330-020, com seu Diretor Geral, Rodrigo Valle Ferrari, 213.926.718-41 e sua Diretora de Ensino, Waleria Aparecida Orize, CPF 223.007.348-69, devido à constatação do Risco Iminente, tendo em vista a constatação do uso de programas de acesso remoto nos computadores do CFC, veículos em mau estado de conservação e em uso diverso do estabelecido na Portaria Detran/SP 101/2016.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio DETRAN-SP 142/2017 -Processo: DETRAN-SP 685956/2017.

Parecer CJ/DETRAN 616/2019.

Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Hortolândia - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 12-12-2019 para 12-06-2020.

Parágrafo único - Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Segunda - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 13-01-2020

Extrato de Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio DETRAN-SP 138/2017 - Processo: DETRAN-SP 686006/2017.

Parecer CJ/DETRAN 619/2019.

Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Jaú - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 12-12-2017 a 12-12-2021.

Parágrafo único - Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Segunda - Ficam alterados no Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio 138/2017 e parte integrante do ajuste, os quadros constantes nos seus incisos II (Plano de Ação), III (Declaração de Conformidade de Preços), IV (Planilha Orçamentária), na conformidade do documento inserto às fls. 892/926 do Processo DETRAN 686006/2017, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 13-01-2020

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Portaria Suprin VA PB–PA - 1, de 14-01-2020

O Superintendente Regional de Transito da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, considerando a notícia de que o médico credenciado, Dr. Luiz Antonio da Silva Bastos, foi designado pelo sistema da divisão equitativa a realizar, no dia 03/12/19, às 9h45, o exame de aptidão física e mental do cidadão Palestino, Nafiz Abu Hasna, para fins de registro de CNH estrangeira, porém, consoante requerimento protocolado por este último junto a Unidade de Atendimento do Detran.SP em São José dos Campos, o médico não aceitou realizar o exame porque o cidadão não fala a língua portuguesa;

Resolve:

Artigo 1º: Instaurar o Processo Administrativo 01/2020 em desfavor do médico credenciado Dr. Luiz Antonio da Silva Bastos, CRM 068104, por transgressão ao artigo 45, inciso XI, por transgressão ao artigo 45, inciso XI, da Portaria Detran/SP 70/17.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

Resolução CMIL/CEPDEC 2-610

Designação de integrantes da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores (REER-SP)

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições legais, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.569-2019; e

Considerando o disposto na Resolução CMIL/CEPDEC 1-610, de 8-1-2020, que regulamenta a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Coordenador Geral da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores (REEER-SP), o Tenente Coronel Médico PM Hilton Telles Libanori, RG 12.754.287-5.

Artigo 2º - Designar, como Subcoordenador Geral da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores, o Capitão PM Alexandre Antonio Barelli, RG 23.121.510-1.

Artigo 3º - Designar, como Coordenador Operacional da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores, o Cabo PM Rodrigo Salvatori, RG 33.679.603-1.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.